CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 01/27

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2020.

ASSUNTO – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019.
BASE LEGAL – Art. 57, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO – Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses.
PERÍODO DA PRORROGAÇÃO – 28.03.2020 a 27.03.2021
CONTRATADA: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 02/27

Simões Filho, 02 de março de 2020.

CI nº 002/2020 – COPEL/CMSF
Para: Sr. Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo da Câmara
Assunto: Vigência de prazos contratuais referente ao mês de março/2020

Prezado Senhor.

Informo que os contratos firmados com as empresas abaixo mencionadas, e a Câmara Municipal de Simões Filho estão com suas vigências expirando no mês em curso. Solicitamos que a Administração se manifeste, quanto a sua continuidade, ou não, em relação às prestações dos serviços para este Órgão.

EMPRESA/SERVIÇOS	CONTRATO Nº	ASSINATURA INICIAL	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
T. O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA/ME - Locação de sistemas de software: Patrimônio, Frota, almoxarifado, Protocolo e Compras.	012/2019	18.03.2019	5.000,00	**17.03.2020**
FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - Locação, ativação, manutenção da central telefonica e manutenção da rede de telefonia.	014/2019	28.03.2019	4.550,00	**27.03.2020**

Atenciosamente,

Jusair Gonçalves Silva
Gestor de Contratos Administrativos
Portaria nº 018/2020

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 03/27

Simões Filho, 23 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 038/2020
Origem: Diretor Administrativo
Destino: Diretoria Financeira
Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Prezado Senhor:

Venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos as despesas com a prorrogação da vigência contratual da empresa acima mencionada, referente ao contrato nº 014/2019 (cópia em anexo) que terá vigência até o dia 27 de março de 2020, cujo objeto é a Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses. O valor total é de R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), correspondente ao novo período de 28.03.2020 a 27.03.2021. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 04/27

Simões Filho, 24 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 038/2020
Origem: Diretoria Financeira
Destino: Diretor Administrativo
Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária, ora solicitado, visando continuar com a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, informo que:

a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) para o novo período.
b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.09 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Serviços de Telefonia

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207

Djairo Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019

Maria de Fátima S. G. Pattas
TÉC. EM CONTABILIDADE
Matrícula nº 33032

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 05/27

Simões Filho, 25 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 038/2020
Origem: Diretor Administrativo
Destino: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho
Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Senhor Presidente.

Considerando que esta Casa legislativa firmou o Contrato 014/2019 com a FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, para a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, venho por meio desta, informar a Vossa Excelência que o contrato em questão deve ser analisado para o fim de promover instrumento aditivo de prazo tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços.

Para tanto, a referida empresa nos encaminhou, no dia 20/03/2020, uma Solicitação de Prorrogação de Prazo, em anexo. A empresa mantém inalteradas as demais cláusulas pactuadas inicialmente; os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração; existe disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas; inexistem encargos contratuais superiores aos já pactuados; possibilita-se a execução contratual; a renovação em apreço não ocasiona transfiguração do objeto originalmente contratado. Com isso, se pretende preservar o princípio e eficiência dos serviços públicos.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme consta nos autos do respectivo Processo.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência às providências necessárias, se assim entender conveniente.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SIMÕES FILHO
BAHIA

PRAÇA DA BÍBLIA
CNPJ: 13.612.270/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 06/27

REQUERIMENTO Nº: PRG 000063/2020

Documento:	OFICIO
Data:	20/03/2020 11:24:11
Secretaria de Origem:	Protocolo Geral
Lotação de Origem:	PROTOCOLO GERAL
Requerente:	EDSON DE ALMEIDA SOUZA
Lotação de Destino:	COPEL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Destinatário:	COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Observações:	Renovação do contrato de prestação de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

REQUERIMENTO Nº:	PRG 000063/2020
Data:	20/03/2020 11:24:11
Usuário:	Romario Araujo Pereira
Recebido Em:	20 / 03 / 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Romário Araújo Pereira
Mat. 197196

FALCOM
TECNOLOGIA

Simões Filho – BA. 06 de março 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
07/27

À Câmara Municipal de Simões Filho.

Assunto: Renovação do contrato de prestação de serviço.

Ilmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza,

A FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ: 16.936.568/0001-59, localizada na Avenida Rui Barbosa, 148. Edifício Real, Sala 202, Centro, Simões Filho / BA, vem respeitosamente solicitar a renovação do contrato de prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia, sob o contrato n° 014/2019, oriundo da Carta Convite 002/2019, com vencimento em 27 de março de 2020.

Mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes ressalvando o direito de REAJUSTE/REPACTUAÇÃO de valores com base no índice IGP-M no Termo Aditivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para manifestar nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Wagner Cavalcante Falcão

Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 08/27

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, CNPJ nº **16.936.568/0001-59**, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 – Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Sr. Breno Santana Falcão Maia**, portador do documento de Identidade nº **14.029.011-78** e CPF nº **055.963.555-93**, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 038/2019, Nota de Empenho nº 062/2019, referente ao Convite nº 002/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente às disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 meses.

§ 1º. - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.09 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica/Serviços de Telefonia

III – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de **R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, mensalmente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 09/27

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em 27/03/2020, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da contratante, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

5.1. Realizar o objeto deste contrato em consonância com o descrito no anexo único deste contrato.

5.2. Entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

5.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.4. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 10/27

6.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ajustado.

6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

6.5. Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;

c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 1º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matricula nº 9.801.1033.

8.2. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 11/27

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, 28 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Breno Santana Falcão Maria.
FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME - Contratado

Testemunhas:

1ª Sara Feitosa de Sousa Bispo
C.P.F: 85887550503

2ª
C.P.F: 394909825-44

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
12/27

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº 014/2019

A proposta a seguir é referente à prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 meses:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	**CENTRAL TELEFÔNICA**: Locação, instalação, ativação e manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica digital com capacidade final de 160 portas entroncamento E1, para 30 canais digitais e 50 ramais DDR e 112 ramais híbridos, modelo CPA, com capacidade inicial de 64 ramais, ramais virtuais, tarifador com condições de monitorar os custos através de gráficos, indicadores de tarifação no momento de originar as ligações, possibilitando limitar os custos e gerar relatórios de consumo. A manutenção implicará na reposição de peças, equipamentos e materiais necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia. A Central Telefônica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, enquanto perdurar o contrato.	2.595,00	31.140,00
02	**MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA:** Manutenção preventiva e corretiva da rede de telefonia, desde o quadro de distribuição em geral até as tomadas instaladas nos diversos setores; Manutenção dos aparelhos telefônicos e fax, com reposição de peças, equipamentos e materiais necessários; Instalação de pontos eletrônicos, com o fornecimento de aparelhos além dos que já existem, visando o bom funcionamento do sistema de telefonia.	1.955,00	23.460,00
		TOTAL – R$	54.600,00

VALOR TOTAL MENSAL R$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL ANUAL R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

Receita Federal CERTIDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 13/27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FALCOM TECNOLOGIA,MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 16.936.568/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:32:23 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2020.
Código de controle da certidão: **B281.BDC5.84C7.3B72**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/03/2020 14:30

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 14/27

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20200916013

RAZÃO SOCIAL	
FALCOM TECNOLOGIA,MANUTENCAO E SERVICOS ADMINIST	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
104.314.557	16.936.568/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 15/27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Contribuinte: **FALCOM TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Endereço: AV RUI BARBOSA 148 EDIF REAL SALA 202 , CENTRO SIMOES FILHO , BA , CEP **43.700-000 .**

CNPJ/CPF: 16.936.568/0001-59 **Inscrição Econômica:** 0011104

Data da emissão: 27/1/2020 Hora da emissão: 10:44:43 Validade: 26/04/2020

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria Municipal de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, conforme dispositivo legal: Art. 205 do CTN e art. 391 e 393 da Lei Municipal 895/2012

Fica ressalvado o direito de a Secretaria Municipal Fazenda de Simões Filho exigir cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Fazenda, observado o prazo decadencial ou prescricional, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 395 parágrafo 3º da Lei Municipal nº 895/ 2012.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço

http://sefaz.simoesfilho.ba.gov.br

Chave de validação da certidão: **20200001691**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA FILHO
16/27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FALCOM TECNOLOGIA,MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.936.568/0001-59
Certidão nº: 190082785/2019
Expedição: 26/11/2019, às 11:28:31
Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FALCOM TECNOLOGIA,MANUTENCAO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.936.568/0001-59, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
17/27

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.936.568/0001-59
Razão Social: FALCOM TECNOLOGIA MANUTENCAO E SERVICOS ADMNISTRAT LTDA
Endereço: AV RUI BARBOSA 148 EDF REALA SALA 202 / CENTRO / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032504255046657609

Informação obtida em 25/03/2020 14:05:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
18/27

Processo Administrativo: nº 038/2020
Assunto: Prorrogação da Vigência contratual com a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME
Destino: Setor de Licitações e Compras – Gestor de Contratos

DESPACHO

De acordo com as informações da Diretoria Administrativa, constatou-se que o contrato nº 006/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, expira em 27.03.2020 e para que não haja descontinuidade na prestação dos serviços, autorizo o aditamento da contratação proposta no presente processo administrativo de nº 038/2020, devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, parecer do setor jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 25 de março de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
18/27

Simões Filho, 25 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 038/2020
Origem: Setor de Licitações e Compras
Destino: Procuradoria Jurídica
Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 014/2019 da empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de prorrogação.

Senhor Procurador Jurídico:

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 038/2020 referente ao Termo Aditivo n° 001/2020 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
20/27

PARECER JURÍDICO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2020

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 001/2020. REFERENTE AO CONTRATO N° 014/2019.

EMENTA: Análise e Manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência contratual. Contrato nº 014/2019. Prestação de Serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de central telefônica do tipo digital da Câmara Municipal de Simões Filho.

Trata-se o presente expediente de análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato nº 014/2019, Prestação de Serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Casa Legislativa, contrato celebrado entre o órgão legislativo e empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.**

Consta no presente processo: Manifestação do Gestor do Contrato Administrativo; Manifestação da Diretoria Administrativa acerca da prorrogação contratual; Manifestação da Coordenação Contábil e Financeira; Manifestação da Diretoria Financeira; Manifestação da Empresa contratada; Cópia do contrato administrativo nº 014/2018; Certidões Fiscais Atualizadas; Despacho do Diretor Administrativo; Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizando o prosseguimento do feito e encaminhando os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 21/27

DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para a possibilidade de prorrogação contratual. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

O Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2019 celebrado em 28 de março de 2019, terá seu prazo de vigência até o dia 27 de março do ano corrente.

Destarte, como verificado no bojo dos autos, resta comprovada a necessidade de prorrogação contratual, tendo em vista que não houve conclusão dos serviços contratados, havendo possibilidade de prorrogação, demonstrando a empresa habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Nesse sentido, a hipótese analisada de prorrogação de contrato administrativo encontra-se corroborada no quanto disposto no art. 57, da Lei n° 8.666/93, o qual dispõe:

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> **§ 1º** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

Assim, atendidas as condições legalmente exigidas para a prorrogação contratual em questão, quais sejam, previsão contratual de prorrogação, interesse da administração e da empresa contratada em prosseguir com o contrato, a mantença das condições iniciais de habilitação do contratado, presença de disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação, perfeitamente possível a prorrogação contratual.

Nesse passo, citamos parte da decisão proferida pelo TCU:

Câmara Municipal de Simões Filho
Robson Cássio Pinheiro Pinto
Procurador (OAB 45.799)
Ato Administrativo nº 223/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
22/27

> *"Para os serviços executados de modo contínuo e para os demais do artigo 57, caput, da Lei n° 8.666/93, a prorrogação compreende a manutenção da mesma contratada por conveniência, para dar continuidade aos trabalhos, que não aumentaram, mas tão somente refletiram a permanência da necessidade a que se correlacionam."*
> (TCU, Decisão n° 90/2001, 1ª C., Rel. Min. Marcos Vinícius Vilaça)

Diante dos fatos e fundamentos apresentados e da notável necessidade de perpetuar as ações administrativas, fica evidente a necessidade e a possibilidade da prorrogação do contrato em apreço.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências previstas no art. 57, II, da Lei 8.666/93, **manifesto-me pela regularidade da presente Prorrogação Contratual**, vez que resguardado o interesse público e atendidos os critérios objetivos e subjetivos exigidos pela norma legal, não havendo óbice para prorrogação, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer

S.M.J.

Simões Filho, 25 de março de 2020.

THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 55.728

ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO

PROCURADOR JURÍDICO – OAB/BA 45.799

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
23/27

Simões Filho, 26 de março de 2020.

Processo Administrativo: nº 038/2020
Origem: Setor de Licitações e Compras
Destino: Controle Interno
Assunto: Emissão de parecer sobre o aditivo contratual referente ao Contrato nº 014/2019 da empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 038/2020 à CONTROLADORIA, para apreciação e emissão de parecer técnico de controle interno, em conformidade com o art.74 da CF/1988 e a Lei Municipal nº 1005/2016.

Atenciosamente,

Elder Celestino de Paula
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 24/27

PARECER Nº 015/2020 – CI/CMSF
Processo Administrativo: 038/2020
Assunto: Termo Aditivo n º 001/2020 ao Contrato de nº 014/2019 / Convite nº 002/2019
Requerente: Setor de Licitações e Compras - Gestor de Contratos

OBJETO: Termo Aditivo nº 001/2020 para prorrogação de prazo do Contrato de nº 014/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME.

I. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, Termo Aditivo nº 001/2020 ao Contrato nº 012/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a empresa **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho, visando a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses.,

II. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Consta nos autos:

1. Justificativa para a prorrogação do prazo contratual com o fornecedor e supressão de um item do objeto do contrato.
2. Autuação do processo pela autoridade competente.
3. Despacho solicitando o departamento competente que apresente recurso orçamentário.
4. Despacho da Coordenação Contábil e Financeira atestando a adequação orçamentária.
5. Parecer Jurídico de nº 047/2020 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme art. 57, inciso II, § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
25/27

III. CONCLUSÃO

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Diretoria Administrativa, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal n° 1005/2016, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento, considerando a necessidade de atendimento as necessidades da Casa Legislativa. Sendo assim, a realização da prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato administrativo encontra-se dentro das formalidades legais.

Da análise dos procedimentos, verificou-se que o processo está devidamente formalizado, enumerado e obedecendo a sequência lógica dos procedimentos.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico de nº 047/2020, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo a(o) Contrato nº 014/2019, e encaminho o processo, para que possa dar sequência aos procedimentos necessários para assinatura e sua respectiva publicação.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Simões Filho, 26 de março de 2020.

Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
26/27

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal n° 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico e do Controle Interno, resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 038/2020 concernente ao Termo Aditivo nº 001/2020, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 014/2019. Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 26 de março de 2020.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 27/27

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 REFERENTE AO CONTRATO Nº 014/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, do **Termo Aditivo Contratual nº 001/2020**, referente ao contrato nº 014/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses.. A empresa contratada é FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME, com valor global de R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 16.03.2020

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Quarta-feira, 08 de Abril de 2020 | Edição N° 1.179| Caderno I

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - MARÇO DE 2020

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos Termos Aditivos: Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 031/2020, referente ao Contrato nº 012/2019; Empresa contratada: T.O. SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA; CNPJ n° 10.405.329/0002-77; Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas voltados aos trabalhos desempenhados em setores de Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo e Compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA; Valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Data da assinatura: 16/03/2020; Vigência: 18/03/2020 a 17/03/2021.

Termo Aditivo nº 001/2020; Processo Administrativo nº 038/2020, referente ao Contrato nº 014/2019; Empresa contratada: FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME; CNPJ n° 16.936.568/0001-59; Objeto: Prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses; Valor global de R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Data da assinatura: 26/03/2020; Vigência: 28/03/2020 a 27/03/2021. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 08 de abril de 2020.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA RFB v5

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO 001/2020

REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019

CÂMARA MUNICIPAL DESIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Púbico, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, oExmo. Vereador **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME**, CNPJ nº 16.936.568/0001-59, situado a Av. Rui Barbosa, 148 - Edf. Real - Sala 202 – Centro - Simões Filho/BA, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **BRENO SANTANA FALCÃO MAIA**, portador do documento de Identidade nº 14.029.011-78 e CPF nº 055.963.555-93, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1ºe art. 65, I, b, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa**FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME,**cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação, ativação e manutenção de uma central telefônica do tipo digital e manutenção da rede de telefonia da Câmara Municipal de Simões Filho por 12 (doze) meses, firmado em 28/03/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – PRAZO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência, passando a viger e a produzir seus efeitos, desde 28 de março de 2020 a 27 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global deste contrato é de **R$ 54.600,00 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, § 1º e art. 65 I, b, § 1º, da Lei 8.666/93, sendo valida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 26 de março de 2020.

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE

Breno Santana Falcão Maia.
BRENO SANTANA FALCÃO MAIA
FALCOM TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA/ME – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sara Feitosa de Sousa Bispo
CPF: 85887550503

CPF: 39490805-44